



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 208/2022  
FLS.: 521 JURE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022.

PROCESSO Nº. 208/2022  
PREGÃO nº 039/2022

#### ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: <b>MUNICÍPIO DE CORDEIRO</b>
CNPJ/MF: <b>28.614.865/0001-67</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: <b>ISENTO</b>
ENDEREÇO: <b>AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº42/54 - CENTRO – CORDEIRO/RJ</b>
TELEFONE: <b>(22)2551-0145</b>
E-MAIL: <b>administracao@cordeiro.rj.gov.br</b>
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <b>LEONAN LOPES MELHORANCE</b>
CARGO: <b>PREFEITO</b>
IDENTIDADE: <b>13.012.266-6 (IFP-RJ)</b>
CPF: <b>101.605.757-10</b>

#### DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: <b>ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA</b>
CNPJ/MF: <b>00.226.324/0001-42</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: <b>10136759-7/ 5059216</b>
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( )SIM - ( X )NÃO
ENDEREÇO: <b>RUA JOANA FERREIRA ALVES, S/N, QUADRA 10, LOTE 11 – CIDADE: ANÁPOLIS- GO</b>
TELEFONE: <b>(62) 39247226</b>
E-MAIL: <b>eletricaluzz02@gmail.com</b>
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <b>MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA</b>
CARGO: <b>PROPRIETÁRIO</b>
IDENTIDADE: <b>2952119 SSP/GO</b>
CPF: <b>591.077.151-53</b>

Aos 17 dias do mês de agosto, do ano de 2022, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2022, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando futura e eventual aquisição de Material Elétrico para MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO e PARQUE DE EXPOSIÇÕES, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital, mediante as cláusulas seguintes:

#### 1- DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Assinado de  
forma digital  
por LEONAN  
LOPES  
MELHORANCE:  
10160575710

MARAJÁ SERAFIM  
DE  
SOUZA:591077151  
53

Assinado digitalmente por MARAJÁ SERAFIM  
DE SOUZA:591077151 53  
NO: CN=LEONAN LOPES MELHORANCE, OU=AC:CORDEIRO  
Município de Cordeiro/RJ, CN=LEONAN LOPES MELHORANCE  
Presença: CN=Cordeiro PF AT: CN=MARAJÁ  
SERAFIM DE SOUZA:591077151 53  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2022.08.22 16:17:31-0307  
Folha PDF: Versão: 12.0.0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MARAJA SERAFIM DE SOUSA:5910771515  
DE SOUSA:5910771515  
3

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 208/2022  
FLS.: 522 *2008*

1.1 As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo n.º 208/2022, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1.2 Produtos Registrados

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ABRAÇADEIRA - Bap	UNIDADE	50	29,70	1.485,00
BASE PARA RELÉ	UNIDADE	60	5,27	316,20
BRAÇO - galv. 2,0m x 48mm curvo	UNIDADE	40	93,10	3.724,00
BRAÇO - para iluminação de ruas, em aço galvanizado com diâmetro=48mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal=2500mm e projeção vertical de 1660mm	UNIDADE	150	120,27	18.040,50
CABO - Flexível 0,75mm	METRO	500	0,68	340,00
CABO - Flexível 10,0mm	METRO	500	6,98	3.490,00
CABO - cobre nu 25mm	METRO	50	15,89	794,50
CABO - de Cobre nu 10,0mm	METRO	100	6,22	622,00
CABO - de Cobre nu 16,0mm	METRO	150	9,92	1.488,00
CABO FLEXIVEL - 16,0mm	METRO	500	11,85	5.925,00
CABO FLEXIVEL - 4,00mm	METRO	800	2,75	2.200,00
CABO FLEXIVEL - 6,00mm	METRO	500	4,20	2.100,00
CABO PP 2 X 2,50 MM -	METRO	100	4,54	454,00
CABO PP 3 X 4,00 MM -	METRO	100	9,25	925,00
CANALETA - 10x10x2000 c/ Fita Adesiva	UNIDADE	50	5,16	258,00

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



Assinado de  
forma digital  
por LEONAN  
LOPES  
MELHORANCE  
:10160575710



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 208/2022  
FLS.: 523 JLM

CANALETA - 20x10x2000 c/ Fita Adesiva	UNIDADE	50	7,09	354,50
CANALETA - PVC Aberta 50x50x2000	UNIDADE	30	38,00	1.140,00
Condulete - metálico múltiplo 3/4	UNIDADE	30	7,20	216,00
Conector perfurante - 10-95	UNIDADE	50	7,16	358,00
Conector perfurante - 16-120 (4-35 mm)	UNIDADE	50	12,97	648,50
DISJUNTOR - Elétrico Magnético 3x100A	UNIDADE	20	106,00	2.120,00
DISJUNTOR - Elétrico Magnético 3x50A	UNIDADE	10	37,88	378,80
Eletroduto - 1 - Preto	UNIDADE	50	12,50	625,00
Eletroduto - 3/4 - Preto	UNIDADE	50	8,87	443,50
Eletroduto - flexível não metálico flexível duto espiralado 1.1/2	METRO	300	3,65	1.095,00
FIO - Paralelo 2x1.5mm - Branco	METRO	500	2,43	1.215,00
FIO PARALELO - 2x1.5mm - Marrom	METRO	500	2,43	1.215,00
FITA - de auto fusão- 20 mt	UNIDADE	100	28,00	2.800,00
FITA ISOLANTE - 20m	UNIDADE	100	4,40	440,00
Isolador roldana	UNIDADE	100	5,80	580,00
LUMINARIA - pública c/ policarbonato prismático 250W E40	UNIDADE	40	160,00	6.400,00
LÂMPADA - Vapor Metálico 250W E-40 Tub	UNIDADE	30	32,00	960,00
LÂMPADA - Vapor Metálico 400W E-40 Tub	UNIDADE	40	33,50	1.340,00
LÂMPADA - de Led 15W 3000K Bivolt	UNIDADE	100	10,70	1.070,00
LÂMPADA - de Led 30W 6500K Bivolt	UNIDADE	100	24,10	2.410,00
PARAFUSO - francês M16 x 300	UNIDADE	100	13,18	1.318,00
PLUG - Fêmea 2P 10 A c/ Prensa Cabo	UNIDADE	50	4,70	235,00

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Assinado de forma digital por LEONAN LOPES MELHORANCE:10160575710

MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153

Assinado digitalmente por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153  
Data: 2022.08.22 10:20:47  
Certificado: 59107715153



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MARAJA  
SERAFI  
M DE  
SOUSA:  
5910771  
5153

Assinado digitalmente por  
MARAJA SERAFIM DE  
SOUSA 59107715153  
ND: CN=SR, CN=CP=Brasil,  
OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=1175226020152, OU=  
Prestador, O=C=Certificado  
PF A1, CN=MARAJA  
SERAFIM DE  
SOUSA 59107715153  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2022.08.22  
18:21:09  
-0300  
Foxit PDF Reader Versão  
12.0.0

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 208/2022  
FLS.: 524 J208

PORCA - para parafuso	UNIDADE	100	2,20	220,00
PRENSA - cabo 1	UNIDADE	20	9,50	190,00
REATOR - Vapor Metálico 250W - Externo	UNIDADE	30	79,00	2.370,00
RELE - Fotocélula Bivolt Encapsulado	UNIDADE	60	16,00	960,00
Receptáculo - Porcelana E-27	UNIDADE	100	1,76	176,00
BRAÇO - para iluminação de ruas, em aço galvanizado com diâmetro=48mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal=2500mm e projeção vertical de 1660mm	UNIDADE	50	120,27	6.013,50

1.3 - Valor total: R\$ 79.454,00, a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

- I. ORGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- II. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- III. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.
- IV. BENEFICIÁRIO DA ATA – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.
- V. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – acordo existente entre ORGÃO GERENCIADOR e BENEFICIÁRIO DA ATA, materializado e formalizado neste instrumento;

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



Assinado de  
forma digital  
por LEONAN  
LOPES  
MELHORANC  
E:101605757  
10



- VI. FISCALIZAÇÃO – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- VII. FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do ORGÃO GERENCIADOR ou do BENEFICIÁRIO DA ATA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do ORGÃO GERENCIADOR ou da BENEFICIÁRIO DA ATA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- VIII. ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE OU ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

## 2 – DO FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento dos itens solicitados deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

## 3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 3.1 – DO BENEFICIÁRIO DA ATA

3.1.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

3.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

3.1.3 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

3.1.4 Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.1.5 Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

3.1.7 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;

Assinado de  
forma  
digital por  
LEONAN  
LOPES  
MELHORAN  
CE:1016057  
5710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



MARAJA SERAFIM DE SOUSA  
M DE SOUSA  
591077-5153

Assinado digitalmente por  
MARAJA SERAFIM DE SOUSA  
ID: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=AC-SOLLTI, Município, e, OU=11735236000192  
OU=Presencial, OU=Qualificado, PT=A1, CN=MARAJA SERAFIM DE SOUSA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2022.08.22 15:21:50Z  
Foxit PDF Reader  
Versão: 12.0.0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Assinado digitalmente  
por MARAJA SERAFIM  
DE  
SOUZA:59107715153  
ID: CIBR, Cnic=5  
Bras, DU=AC, SOLUTI  
Número V0, CUI=1175236000192, OU=Preseleção, OLU=Certificado PE A1, CN=MARAJA SERAFIM DE  
SOUZA:59107715153  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização  
Data: 2022.08.22  
16:22:19.0307  
Fax PDF Reader  
Versão: 12.0.0

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 208/2022  
FLS.: 526 JPC

- 3.1.8 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- 3.1.9 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- 3.1.10 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- 3.1.11 Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.
- 3.1.12 A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- 3.1.13 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 3.1.14 A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência do Contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

### 3.2 - DO MUNICÍPIO

- 3.2.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- 3.2.2 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- 3.2.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 3.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.
- 3.2.5 Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- 3.2.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;
- 3.2.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

Assinado de  
forma digital por  
LEONAN LOPES  
MELHORANCE:10  
160575710



Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br





3.2.8 Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.

3.2.9 Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.

3.2.10 Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

3.2.11 Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

#### **4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

4.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto será o servidor

a) Antônio Luiz Cruz de Oliveira – Fiscal

4.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

#### **5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de  
forma digital por  
LEONAN LOPES  
MELHORANCE:10  
160575710



MARAJA  
SERAFIM DE  
SOUSA:59107715  
153

Assinado digitalmente por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153  
ID: CBR\_010CP-Brasil\_OUAC-SOLLTI  
Múltiplo ID: CUI173528600192\_CUI  
Presencial: CUI-Certificado: PF: A1; CN: MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.09.22 16:22:52-03:00  
Font: PDF Reader Versão: 12.0.0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MARAJA  
SERAFI  
M DE  
SOUSA:  
5910771  
5153



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 208/2022  
FLS.: 528 JML

5.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

5.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

5.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Fazenda.

5.4 - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

5.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do fornecimento do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

5.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

## 6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade do serviço prestado com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

6.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



Assinado de  
forma digital  
por LEONAN  
LOPES  
MELHORANCE:  
10160575710





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Assinado de  
forma digital por  
LEONAN LOPES  
MELHORANCE:1  
0160575710

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 208/2022  
FLS.: 529 208

respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

6.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

6.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

6.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

6.8 - Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

6.10 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.11 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Assinado digitalmente por  
MARAJA SERAFIM DE  
SOUSA 59107715153  
ND: CN=BR, CN=CPF=Brasil,  
OU=AC SOU.CITI, Município  
v5, OU=11733282000192,  
OU=Premoeste, CN=I  
MARAJA SERAFIM DE  
SOUSA 59107715153  
Certificado: PF A1, CN=  
MARAJA SERAFIM DE  
SOUSA 59107715153  
Fluxo: Em nome do autor  
deste documento:  
Data: 2022.08.22 16:25:36  
+03'00'  
Foxit PDF Reader Versão  
12.0.0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MARAJA SERAFI  
M DE  
SOUSA:  
5910771  
5153

Assinado digitalmente por  
MARAJA SERAFIM DE  
SOUSA 59107715153  
NF: CORDEIRO, RJ, 2022, 08, 22  
CP: 28540-000, CEP: 28540-000  
UF: RJ, CN=11732338000192  
CNPJ: 11732338000192  
Certificado PP A.1. CN:  
MARAJA SERAFIM DE  
SOUSA 59107715153  
Razão: Este não é autor  
deste documento  
Expirando:  
Data: 2022, 08, 22  
@ 16:28:57-0200  
Font: PDF Reader  
Versão: 12.0.0

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 208/2022  
FLS.: 530 *2022*

6.12 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

6.13 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

## 7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cordeiro;

7.2.3 - Quando o fornecedor:

a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

7.3 - O cancelamento da ata de registro de preços também poderá ocorrer nos casos elencados no art.18 do Decreto Municipal nº083/2017.

## 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



*Leonar Lopes*  
Assinado de  
forma digital por  
LEONAR LOPES  
MELHORANCE:1  
0160575710



8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 – Pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, quando caracterizado o interesse público.

## 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência;

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



Assinado de  
forma digital  
por LEONAN  
LOPES  
MELHORANCE  
:10160575710

MARAJA  
SERAFIM DE  
SOUSA:591077  
15153

Assinado digitalmente por MARAJA  
SERAFIM DE SOUSA:59107715153  
ND: CNBR, CNICP-Brasil, CNHAC SOLUTI  
Múltiplo e, CNH11782000000000, CNH  
Presencial, CNH-Certificado PF A1, CNH  
MARAJA SERAFIM DE  
SOUSA:59107715153  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.08.22 16:26:45-0300  
Font: PDF Reader Versão: 12.0.0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MARAJA SERAFIM DE  
SERAFIM  
M DE  
SOUSA  
5910771  
5153

Assinado digitalmente por  
MARAJA SERAFIM DE  
SOUSA 59107715153  
NO CNBR, CNCP-Brasil,  
OU=AC SCLTTI Marajá  
S, OU=1173023000192,  
OU=Presencial, OU=  
Certificado PE A1, OU=  
MARAJA SERAFIM DE  
SOUSA 59107715153  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização  
Data: 2022.08.22 16:27:46  
-0300  
Foxit PDF Reader Versão  
12.0.0

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 208/2022  
FLS.: 532 JACQ

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Prefeitura Municipal de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h. Não mantiver a proposta;
- i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo;
- k. Fizer declaração falsa;
- l. Cometer fraude fiscal.

9.9 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 208/2022  
FLS.: 533 JNA

multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.

## 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

## 12 – COMUNICAÇÕES:

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

- a) Prefeitura Municipal de Cordeiro  
Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ
- b) Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos Ltda  
Rua Joana Ferreira Alves, S/N, Quadra 10, Lote 11 – Cidade: Anápolis- Go

12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

## 13 - DO FORO.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



Assinado de  
forma digital por  
LEONAN LOPES  
MELHORANCE:10  
160575710

MARAJA  
SERAFIM DE  
SOUSA:5910771  
5153

Assinado digitalmente por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SCLUTI  
Múltipla v6, OU=11735236000192, OU=Princípio, OU=Certificado PF AT, CN=MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2022.08.22 16:28:55-03:00  
Font: PDF Reader Versão: 12.0.0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 208/2022  
FLS.: 534 *2022*

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, aos 17 dias de agosto de 2022.

Assinado de forma  
digital por LEONAN  
LOPES  
MELHORANCE:101605  
75710

LEONAN LOPES MELHORANCE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

MARAJA SERAFIM  
DE  
SOUSA:5910771515  
3

Assinado digitalmente por MARAJA SERAFIM DE  
SOUSA:59107715153  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla  
v5, OU=11735236000192, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A1, CN=MARAJA SERAFIM DE  
SOUSA:59107715153  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.08.22 12:05:39-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS LTDA  
FORNECEDOR

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

